

- RGRS-

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SUCAMEL SUCATAS E METAIS EIRELI

CNPJ: 10.389.195/0001-67



Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - RGRS

INTERESSADO

SUCAMEL SUCATAS E METAIS EIRELI

CNPJ: 10.389.195/0001-67

ASSUNTO

Licença de Operação N° 152/2018 – DICOP - GECON

**ABRIL
2021**

Fortaleza - Ceará



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos.....	5
4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	6
5. CONCLUSÃO	6
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	10



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**

SUCAMEL SUCATAS E METAIS EIRELI

- **CNPJ**

10.389.195/0001-67

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Responsável Técnico (a)**

Laiz Hérída Siqueira de Araújo

- **Formação profissional**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Número de registro**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro**

20200091-CCTE



3. PLANTA DE SITUAÇÃO



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor produção
- Setor administrativo.

4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não serem enquadrados nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.



4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

No que diz respeito aos resíduos comuns não recicláveis (resíduos de escritório, de banheiro e varrição), são transportados pela empresa Braslimp cuja disposição final é o aterro sanitário.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a SUCAMEL vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010, os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de destinação desses resíduos.



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		SUCAMEL RECICLAGEM										
CNPJ		10.389.195/0001-67										
Nº DA LICENÇA		LO 152/2018										
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONA- MENTO	TRANSPORTA -DORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
							COMPOSIÇÃO APROXIMADA	ESTADO FÍSICO				
NÃO HOUVE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020												

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
EMPRESA		SUCAMEL RECICLAGEM							
CNPJ		10.389.195/0001-67							
Nº DA LICENÇA		LO 152/2018							
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021							
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	UNID.	EMPRESA COLETORA	Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021									



TOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		SUCAMEL RECICLAGEM										
CNPJ		10.389.195/0001-67										
Nº DA LICENÇA		LO 152/2018										
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONAMENTO	TRANSPORTA-DORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
							COMPOSIÇÃO APROXIMADA	ESTADO FÍSICO				
1	Fevereiro	Comum	Setor de produção/Administrativo	II	1,0	M³	Orgânicos/Celulose	Sólido	Baias	Braslimp	LO Nº 754/2018	ASMOC

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		SUCAMEL RECICLAGEM							
CNPJ		10.389.195/0001-67							
Nº DA LICENÇA		LO 152/2018							
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021							
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	UNID.	EMPRESA COLETORA	Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
1	Fevereiro	Comum	1,00	M³	Braslimp	MTR nº2412308	LO Nº 754/2018	Disposição em Aterro Sanitário	ASMOC



TOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		SUCAMEL RECICLAGEM										
CNPJ		10.389.195/0001-67										
Nº DA LICENÇA		LO 152/2018										
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONA- MENTO	TRANSPORTA- DORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
							COMPOSIÇÃO APROXIMADA	ESTADO FÍSICO				
NÃO HOUVE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO MÊS DE MARÇO DE 2021												



6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela SUCAMEL, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.



HL Soluções Ambientais EIRELI

CNPJ nº: 20.662.963/0001-68

CREA/CE nº 201853644/2019

Laiz Hérica Siqueira de Araújo

Dra. em Engenharia Civil



ANEXOS

CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL

Braslimp transportes Especializados Ltda.
Rodovia Quarto Anel Viário, nº 2346 - Pedras - Fortaleza - Ceará - CEP 60.674-401
Telefax: (85) 3214.8888 - C.N.P.J. 12.218.990/0001-89 - O.G.F. 08.912.204-1
Inscrição Municipal 088.103-1 - E-mail: braslimp@braslimp.com.br
Certificado de Credenciamento da SCSF P716488/2017
Licença de Operação da SEUMA Nº 053/2019
Licenças de Operação da SEMACE Nº 751/2019 e 754/2019 DICOP - GECON

DATA DA COLETA: 18/02/2021
NÚMERO DO MTR: 0002412308
2ª VIA - GERADOR

GERADOR (NOME FANTASIA): SUCAMEL RECICLAGEM
ENDEREÇO DE COLETA: RUA MARIA GOMES
BAIRRO: MUNDUBIM
MUNICÍPIO: FORTALEZA

CNPJ: 07.250.616/0010-50
CÓDIGO DO GERADOR: 010410-02
CÓDIGO POSTO: 003301

Nº DO VEÍCULO: P0W8235 Rota: QUIC11
NOME DO MOTORISTA: FRANCISCO IRAMAR
TIPO DE EQUIPAMENTO: COMPACTADOR
NOME DOS AJUDANTES: 0600 RAIMUNDO NONATO - 1270 FABILEU
HORÁRIO DE CHEGADA: 13:29
HORÁRIO DE SAÍDA:

COLETA
COLETAÇÃO DOS RESÍDUOS

DESCRÇÃO DOS RESÍDUOS	CÓD. RESÍDUOS	QUANTIDADE	UNID.	PESO (kg)
COMUM - POR M3	A099	01 m³	M3	150

TRANSPORTADOR
ASSINATURA
NOME COMPLETO OU CARIMBO

GERADOR
ASSINATURA
NOME COMPLETO OU CARIMBO

DESTINOS FINAIS LICENCIADOS
ASSINATURA / CARIMBO

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE
7.09 / 381140001 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Código da Obra: Código ART:

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R\$	103,60	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	103,60
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1- Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	103,60
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	5,18	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	98,42	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	5,18
		2 - Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br

CADASTRO TÉCNICO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL Certificado de Regularidade

Registro Nº: 202012141-CCTE

Validade: 14/12/2021

Razão Social: HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ: 20662963000168

Endereço: Rua Eusébio de Sousa, nº 473 - José Bonifácio, Fortaleza - CE, 60050-110

Número Documento Profissional: 10400333

Área de Formação Profissional/Atuação: Consultoria

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE certifica que **HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, está regularmente inscrito(a) no **Cadastro Estadual de Atividades de Defesa Ambiental**, categoria **Consultor(ia) Técnica Ambiental**.

Declaramos, outrossim, que a inclusão no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental não implica em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza. Assim, a SEMACE não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados pela empresa/profissional mencionado, que apenas colocou seus serviços à disposição dos interessados ao preencher um cadastro técnico nesta Autarquia.

A empresa/profissional responderá a qualquer tempo de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2014, pela veracidade das informações apresentadas.

Esse Certificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, segunda-feira, 14/12/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.semace.ce.gov.br/consultas/Doc> informando o código verificador: 1310228 e o código CRC: 9c7a8b07

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

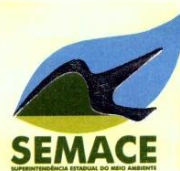
contato@hlsolucoesambientais.com.br



LICENÇAS AMBIENTAIS



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 754/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 27/12/2021

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

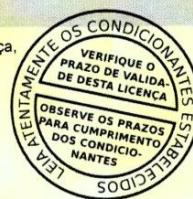
CPF / CNPJ: **12216990000189**

Endereço: **RUA ADRIANO MARTINS Nº 5 - 60010590**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2017-218520/TEC/RENLO**

Nº SPU: **8602299/2017**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS, COMERCIAIS, URBANOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCALIZADA NA RUA ADRIANO MARTINS, Nº05, BAIRRO JACARECANGA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº4577/2018 - DICOP/GECON. A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL CONTEMPLA OS SEGUINTE VEÍCULOS: HYZ8687; NUP3812, NUY9084, NVE3814, OCR7587, OCR8417, OCP8347, OCP8577, OIL0042, OIK9762, OIK3713, OIK3833, OSO5609, ORT6689, ORT6949, OSI0771, OST2722, OSR7342, OSR5132, OST2102, OSU4423, OSC9563, OSU4753, OSC9503, OSC9333, OSC9153, OSB1738, OSB1208, OSB1398, OSR9638, OSV0450, PMY1059, PMY1179, PMY0899, PMY0699, PMY0809, PMY1359, PMO1769, PMO1689, PMN8869, PMN8569, PMU2069, PMU4219, PNP7366, PNP7876, PNP7416, PNP7456, PNP3106, PNP2886, PNQ5940, PNQ1570, PNN5310, PNG2590, PNM5810, PNM5410, PNM3840, PNM0810, POE4467, POE0377, POE4567, POE4957.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de acidentes;
- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria,

Fortaleza, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 2

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br





LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 754/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 27/12/2021

RENOVAÇÃO

assegurando-se do seu bom funcionamento;

- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- A lavagem, a troca de óleo e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos somente em locais licenciados para este fim;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

- Apresentar semestralmente à SEMACE o automonitoramento de todos os resíduos transportados pela empresa, informando inclusive a destinação final dos mesmos acompanhados de comprovante (s) (contrato/nota fiscal/recibo);

Fortaleza, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR

Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 2





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO



O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ECOFOR AMBIENTAL S/A**

CPF / CNPJ: **05537536000164**

Endereço: **RUA ARNALDO OSORIO, Nº 841 CEP - 60821190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2014-114085/TEC/RENLO**

Nº SPU: **8164862/2014**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria Nº 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO



analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do efluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
- Coletar e analisar, quadrimestralmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimestralmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3





Governo do Estado do Ceará
Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO			
Interessado ECOFOR AMBIENTAL SA		Isento Taxa Não	
SPU do Processo 06553405/2019	Documento 05537536000164	Número do Requerimento 116364-REQ	
Tipo de Processo / Subtipo de Processo Renovação de Licença de Operação - LO			
Empreendimento ASMOC			
Atividades 03.22 - Aterro sanitário.			
Observações SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LO Nº1081/2016 REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE.			
Pendências			
Não existe(m) pendência(s) para este atendimento.			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Solicitação registrada na SEMACE no dia 30 de Julho de 2019

Fortaleza, 11/02/2020

Sistema
ATENDIMENTO - SEMACE

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará

